



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 117/2012-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
SUPER MICRO INFORMATICA LTDA EPP**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **SUPER MICRO INFORMATICA LTDA EPP**, portadora do CGC/MF nº. 07.587.065/0001-24, estabelecida à SHCN CL QD 406 BL B LJ 22 SUBSOLO - Brasília/DF, CEP: 70.847-520, Fone/Fax: (61) 3201.1087, sheylla@supermicrodf.com.br, representada pelo Sr. **SHEYLLA GRACIELLE MONTALVÃO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 086/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 226/2012-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 35885/2012) e **Ata de Registro de Preços 77/2012-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de Impressoras Térmicas Marca Zebra – Modelo LP 2844TM**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **078/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 04/12/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº 77/2012-MP/PA;

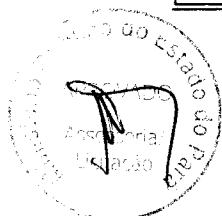
**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.606,40 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

| LOTE III |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |                |               |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|---------------|
| Item     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und | Qtd | Preço Unitário | Preço Total   |
| 32       | <p>MARCA: ZEBRA<br/>MODELO: TLP-2844<br/><b>Impressoras Térmicas para Impressão Sob Demanda de Etiquetas, Recibos e Tags Marca Zebra – Modelo LP 2844TM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows Server 2008 ou superiores, mediante uso de drivers específicos;</li><li>• A impressora deve ser nova de fábrica (sem uso);</li><li>• Método de Impressão: Transferência Térmica/Térmica Direta;</li><li>• Velocidade Impressão: até 102 mm - 4" Polegadas por Segundo;</li><li>• Largura Máxima: 104 mm - 4.09" Polegadas;</li><li>• Resolução: 203 DPI;</li><li>• Imprimir Códigos: 1D (EAN13, Code 128 Etc..), 2D (PDF417, Aztec Etc..) e gráficos;</li><li>• Memória Padrão: 256 Kbytes RAM; 512 Kbytes FLASH;</li><li>• Programação: EPL 2 (Eltron Programming Language 2);</li><li>• Interface de comunicação USB, Serial e Paralela;</li><li>• Aceitar Ribbon de até 65 metros de comprimento;</li><li>• Tensão de Alimentação: Universal 90 -265 VAC; 48-63 HZ;</li><li>• Acompanhar o software BarOne Lite para design etiquetas;</li><li>• Características Físicas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Dimensões Máximas: 18 (L) x 20 (P) x 22 (A) cm;</li><li>○ Peso Máximo: 2 Kg;</li></ul></li><li>• Garantia:<ul style="list-style-type: none"><li>○ 1(um) ano para impressora e 3(três) meses para cabeça de impressão;</li></ul></li><li>• A impressora deve acompanhar:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Manual em português;</li></ul></li></ul> | Und | 16  | R\$1.037,90    | R\$ 16.606,40 |





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>○ Drivers;</li><li>○ Cabo de força;</li><li>○ Cabos para conexão USB, de 1m, no mínimo;</li></ul> <p>Demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora;</p> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Banco: Brasil, Agência nº. 3477-0, Conta Corrente nº. 23886-4, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Lote III

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, de acordo com a demanda Institucional e mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. Não há impedimento que a quantidade regular de fornecimento seja modificada em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada.

8.3. A licitante adjudicatária deverá efetuar as entregas dos materiais no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.4. O CONTRATADO fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.5. O CONTRATADO terá prazo de 06 (seis) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.6. A quantidade estimada pretende atender a demanda Ministério Público do Estado do Pará pelo período de doze meses.

8.7. A entrega dos produtos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.8. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

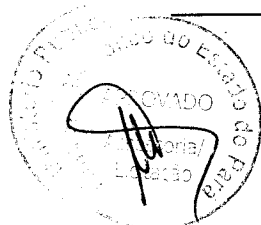
a) Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e,

b) Definitivamente, com a aceitação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.9. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. A Contratada e/ou detentora da ata deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do aceite definitivo, sendo a garantia prestada na modalidade on-site, na Divisão de Apoio ao Usuário – Ed. Sede do MP/PA(Subsolo) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA;

8.13. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita ou ligação local, em Belém, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet;

8.14. A CONTRATADA deverá indicar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que prestará os serviços de garantia, mediante declaração assinada pelo representante legal da prestadora de serviços, específica para o presente pregão eletrônico, devendo a mesma estar localizada em Belém(PA) ou região metropolitana. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante autorização expressa do Ministério Público do Estado do Pará;

8.15. Os chamados deverão ser resolvidos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo acima e sem a resolução do problema, deverá a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço;

8.16. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

- a) A remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos;
- b) A substituição de qualquer peça ou suprimento que se faça necessário para a impressão;
- c) Solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos;

8.17. As peças de reposição devem ser novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.18. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática, através de servidor designado para esse fim, o qual irá acompanhar a execução dos mesmos, que deverá ocorrer nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, o qual deverá estar devidamente identificado e munido da respectiva ordem de serviço;

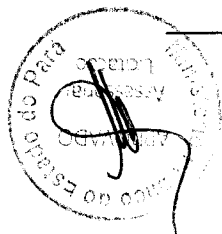
8.19. Todos os serviços solicitados pelo MP/PA deverão ser realizados em dias úteis, no período de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas;

#### CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados do primeiro dia útil após a data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Termo de Referência e Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

10.2.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

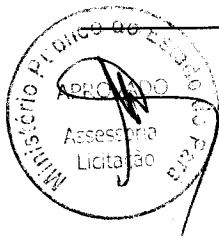
10.2.6. Cumprir durante a vigência da ARP e/ou CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Termo de Referência e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.10. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.11. Arcar, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

10.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.13. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da ARP, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para a data posterior ao seu vencimento;

10.2.14. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.15. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.16. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Solicitar, mediante pedido de fornecimento, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante no Termo de Referência

11.2.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

11.2.8. Efetuar o pagamento referente à quantia efetivamente entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da atestação da respectiva nota fiscal do material entregue;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 830,32 (Oitocentos e Trinta Reais e Trinta e Dois centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

12.1.6. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

**13.1. ADVERTÊNCIA**

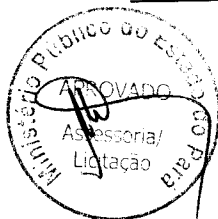
13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,1% sobre o valor do objeto adjudicado, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor do objeto adjudicado, no caso de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado;
- III. Garantia e suporte técnico.





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega, substituição, garantia ou suporte técnico do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Inexecução parcial dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- IV. Irregularidades na execução do objeto;
- V. outras hipóteses inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Inexecução total dos prazos e condições de garantia e suporte técnico;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela adjudicatária. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

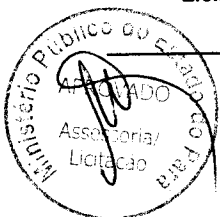
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1. O valor proposto e contratado poderá sofrer reajuste anual, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

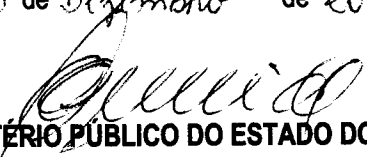
17.1. Ficam designados os servidores FRANCISCO JOSÉ RIO BARBOSA e, no impedimento deste, Paulo Sérgio do Santos Costa, ambos lotados no Departamento de Informática para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

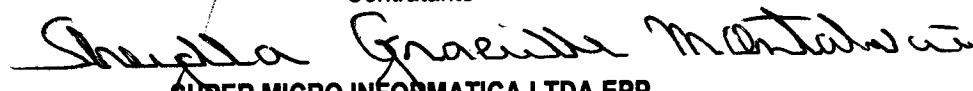
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 13 de Dezembro de 2012

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

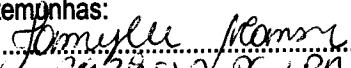
Contratante

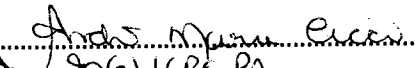
  
Sheylla Gracielle Montalvão  
Sócia-Gerente

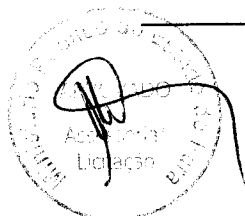
  
SUPER MICRO INFORMATICA LTDA EPP

Contratada

Testemunhas:

1.   
RG: 2424512 PC 1 PA

2.   
RG: 2067106 PA





**IMPrensa Oficial do Estado do Pará**  
**Modelo de Publicação de Matéria**

**Belém, 13 de Dezembro de 2012**

Número de Publicação: 471033

Contrato: 117

Exercício: 2012

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Aquisição de impressoras térmicas Marca Zebra - Modelo LP 2844TM.

Valor Total: 16,606.40

Data Assinatura: 13/12/2012

Vigência: 14/12/2012 a 13/05/2013

Pregão Eletrônico: 86/2012

Orçamento:

|                      |                     |                  |                   |
|----------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Origem do Recurso |
|----------------------|---------------------|------------------|-------------------|

|                   |        |            |          |
|-------------------|--------|------------|----------|
| 03126135764650000 | 449052 | 0101000000 | Estadual |
|-------------------|--------|------------|----------|

Contratado: SUPER MICRO INFORMÁTICA LTDA-EPP

Endereço: Q CLN, sn

CEP. 70847-520 - Brasília/DF Complemento: QD 406 BL B LJ 22 Subsolo

Email: sheyla@supermicrodf.com.br

Telefone: 6132011087

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**Voltar**

**Emitir**